



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP)

SEI n. 0029431-11.2020.6.26.8000

Assunto: Auditoria de Contas Anual do Exercício de 2020

Unidade Auditada: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRE/SP, compreendendo o balanço patrimonial (BP) em 31 de dezembro de 2020 e as demonstrações das variações patrimoniais (DVP) para o exercício findo, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

• **Opinião adversa sobre as demonstrações contábeis**

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

• **Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis acima referidas estão afetadas de forma relevante, dada a generalização dos efeitos das distorções, quantificados e descritos a seguir, que não estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e representam parcela substancial das demonstrações contábeis.

- **Distorções de valor**

1. R\$ 31.182.976,66 não registrados em despesa de férias no exercício de 2020, tornando subavaliadas as despesas do exercício e, por consequência, superavaliado o resultado patrimonial (BP e DVP);
2. R\$ 24.208.554,01 registrados a maior na conta férias a pagar em 31/12/2020, tornando superavaliado o saldo da conta e assim os passivos patrimoniais (BP);
3. R\$ 11.716.459,61 referentes a serviços extraordinários prestados em 2020, não reconhecidos no passivo, tornando subavaliadas as despesas do exercício (DVP) e o saldo da referida conta contábil (BP), e superavaliado o resultado patrimonial (BP e DVP);
4. R\$ 6.468.128,93 registrados a maior em depreciação de urnas eletrônicas, tornando superavaliadas as despesas do exercício e, por consequência, subavaliado o resultado patrimonial (DVP e BP);
5. R\$ 4.465.978,31 não registrados em depreciação acumulada de imóveis, tornando superavaliado o saldo patrimonial de imóveis (BP) e o resultado patrimonial do exercício (BP e DVP), e subavaliado o total das despesas (DVP);
6. R\$ 2.376.013,52 referentes a obras não reconhecidos no ativo imobilizado (imóveis), subavaliando o saldo patrimonial da correspondente conta (BP);
7. R\$ 2.206.746,63 de despesas de pessoal e de contratações do exercício de 2019 lançadas no exercício de 2020, tornando superavaliadas as despesas do exercício e, por consequência, subavaliado o resultado patrimonial (DVP e BP).

- **Distorções de classificação, apresentação e divulgação**

Despesas com alimentação de mesários e apoio logísticos (pessoas físicas) classificadas em conta destinada a registro de despesas com pessoa jurídica, afetando a utilidade da informação contábil, inclusive carecendo da qualidade de comparabilidade.

- **Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

- **Bases para as opiniões**

1. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.
2. Somos independentes em relação aos atos de gestão relacionados às demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes, e cumprimos com as responsabilidades éticas previstas no Estatuto de Auditoria e no Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE-SP. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião adversa para as demonstrações contábeis e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

- **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. Contudo, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

- **Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A administração do TRE-SP é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis do TRE-SP estão afetadas de forma relevante, dada a generalização dos efeitos das distorções, que não estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e representam parcela substancial dessas demonstrações. Assim, concluímos que as outras informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazerem referências, apresentam distorção relevante e pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

- **Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos na seção “Base para opinião adversa sobre as demonstrações contábeis” não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

- **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

- **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

1. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente de ser causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
2. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE-SP.
3. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
4. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, em 30 de abril de 2021.

Frederyk Chopin Arantes
Secretário de Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES, SECRETÁRIO**, em



05/05/2021, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2729881** e o código CRC **BC385B99**.

0029431-11.2020.6.26.8000

2729881v4